

LEI N.º 295 - DE 11 DE AGOSTO DE 1950

LEI Nº 295 - DE 11 DE AGOSTO DE 1950

Abre o crédito es

pecial de Cr. \$ 6.728,00.

José Pedro Steigleder, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

.....

.....
Artigo 12 - É aberto o crédito especial de seis mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros (Cr.\$ 6.728,00), para pagamento de gratificações adicionais e férias a servidores.

GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS CONCEDIDA NA FORMA DA LEI:

Ercilio de Mello - Mecânico e chofer de emergência	1.950,00
Jacob Otto Bender - Agente Fiscal inativo	1.211,20
Ilsa Arend Schoenell - Professôra Padrão 1	279,00
Petronilha Alves - Professôra Padrão 1	522,00
João Ferreira de Oliveira - Servente do depósito - da Prefeitura	1.265,80
FÉRIAS DE 1949 - (Lei nº 136, de 10-12-1948)	
Orlando Daudt Albrecht - Escriurário Padrão 21	1.500,00

T o t a l Cr.\$ 6.728,00

Artigo 22 - O crédito aberto pela presente lei será atendido com o recurso da maior arrecadação, assegurado o equilíbrio orçamentário.

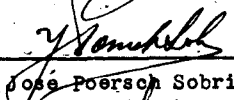
Artigo 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

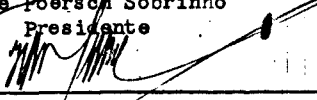
Gabinete do Prefeito Municipal de Montenegro, 11 de Agosto de 1950.

(ass) José Pedro Steigleder

Prefeito

Projeto de Lei nº 59/50.
Aprovado em Sessão de 11/8/1950.
Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1950.


José Poersch Sobrinho
Presidente


Hélio Alves de Oliveira
1º Secretário